

**DECRETO Nº 12.487,**  
**Publicado no D. O. E. nº 20, de 29.01.07**

**DE 26 DE JANEIRO DE 2007.**

Dispõe sobre a não aplicação ao Estado do Piauí das normas contidas no Protocolo ICMS 53/06, de 15 de dezembro de 2006, que esclarece os efeitos do Protocolo ICMS 20/04, que define a abrangência do Protocolo ICMS 46/00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**DECRETA**

Art 1.º Fica denunciado o Protocolo ICMS 53/06, de 15 de dezembro de 2006, deixando de aplicar-se ao Estado do Piauí as suas disposições.

Art 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2006.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina, 26 de janeiro de 2007.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**